

**ATA DA TRECENTÉSIMA VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO DA JUNTA PLENA
JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS – JURAT**

Data: 13 de junho de 2023

Local: Plenário da JURAT.

Horário: 14h.

Reunião nº 27/2023

Presentes: Diogo Arão Nascimento Paulo, Cristiano de Oliveira Schappo, Adriane Rosane Muckler, Miqueas Liborio de Jesus, Priscila Zanghelini Gesser, Rosilaine Bokorni, Cristiane Stolle, Guilherme Ramos da Cunha e Dra. Francieli Cristini Schulz.

Presidiu os trabalhos o Presidente da Junta Plena em exercício Maico Bettoni, e secretariou a Sra. Milene Jonck Antunes.

Pauta: 1 - Aprovação da Ata da Sessão Anterior, 2 - Julgamento de Processos, 3 – Aprovação de Acórdãos

Deliberações: 1 – **Aprovação da Ata da Sessão Anterior: Aprovada sem mais observações.** 2 – **Julgamento de Processos: Processo SEI nº 22.0.420958-3 em que é recorrente Delfina Josefa da Silva, sendo relator Cristiane Stolle. Assunto: Isenção IPTU/2023.** A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schultz, que se manifestou pelo desprovimento da remessa de Ofício, mantendo a decisão de primeira instância. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto pelo desprovimento da Remessa de Ofício, mantendo a decisão de primeira instância, determinando o deferimento da isenção do IPTU/2023, por entender preenchidos os requisitos dispostos no artigo 2º, II, da LCM nº 79/99. Compareceu a sessão a representante da contribuinte sra. Maria Aparecida da Silva que realizou manifestação oral. Passado aos votos os julgadores Cristiano de Oliveira Schappo, Rosilaine Bokorni, Diogo Arão Nascimento Paulo, Priscila Zanghelini Gesser, Guilherme Ramos da Cunha, Miqueas Liborio de Jesus e Adriane Rosane Muckler acompanharam o voto da relatora. **Decisão:** Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, pelo desprovimento da Remessa de Ofício, para que seja mantida a decisão de 1ª instância, que foi pelo deferimento do pedido de isenção de IPTU/2023, nos termos do voto da relatora. **Processo SEI nº 23.0.082459-5 em que é recorrente Alcides Luz, sendo relator Adriane Rosane Muckler. Assunto: Isenção de IPTU/2023.** A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schultz, que se manifestou pelo conhecimento e desprovimento da Recurso Voluntário, mantendo a decisão de primeira instância. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto pelo conhecimento e desprovimento do Recurso Voluntário, mantendo a decisão de primeira instância. Compareceu a sessão o contribuinte sr. Alcides Luz que realizou manifestação oral. Passado aos votos os julgadores Priscila Zanghelini Gesser, Guilherme Ramos da Cunha, Miqueas Liborio de Jesus, Diogo Arão Nascimento Paulo, Rosilaine Bokorni, Cristiano de Oliveira Schappo e Cristiane Stolle acompanharam o voto da relatora. **Decisão:** Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, conhecer do recurso voluntário, e no mérito, negar-lhe provimento, para que seja mantida a decisão de primeira instância, nos termos do voto da relatora. **Processo nº 1889/2020/JURAT protocolado sob nº 17602/2020, em que é recorrida Nicole Construtora e Incorporadora Ltda, Remessa de Ofício 24/2021, sendo relator Diogo Arão Nascimento Paulo. Assunto: Revisão de IPTU/2020.** O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schultz, que se manifestou pelo desprovimento da Remessa de Ofício, mantendo a decisão de primeira instância, que deferiu o pedido de revisão de IPTU 2020. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto pelo desprovimento da Remessa de Ofício, mantendo a decisão de primeira instância. Compareceu a sessão a representante do contribuinte sra. Idalete da Cunha que realizou manifestação oral. Passado aos votos os julgadores Cristiane Stolle, Guilherme Ramos da Cunha, Miqueas Liborio de Jesus, Cristiano de Oliveira Schappo, Rosilaine Bokorni, Adriane Rosane Muckler e Priscila Zanghelini Gesser acompanharam o voto do relator. **Decisão:** Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, pelo desprovimento da Remessa de Ofício, para que seja mantida a decisão de primeira instância, nos termos do voto do relator. **Processo nº 1946/2020/JURAT protocolado sob nº 23087/2020, em que é recorrida MBS Empreendimentos Ltda, Remessa de Ofício 29/2021, sendo relator Diogo Arão Nascimento**

**ATA DA TRECENTÉSIMA VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO DA JUNTA PLENA
JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS – JURAT**

Paulo. Assunto: Revisão de IPTU/2020. O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schultz, que se manifestou pelo desprovisionamento da Remessa de Ofício, mantendo a decisão de primeira instância. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto pelo desprovisionamento da Remessa de Ofício, mantendo a decisão de primeira instância. Compareceu a sessão a representante do contribuinte sra. Viviane Gomes Leoni que realizou manifestação oral. Passado aos votos a julgadora Priscila Zanghelini Gesser acompanhou o voto do relator discordando apenas de um dos motivos que fundamentaram a superação da intempestividade, pois segundo a julgadora, a suspensão na contagem dos prazos processuais durante os pontos facultativos de final de ano não encontra autorizativo na legislação municipal. Os julgadores Adriane Rosane Muckler, Rosilaine Bokorni e Cristiano de Oliveira Schappo acompanharam o voto do relator. Os julgadores Miqueas Liborio de Jesus e Guilherme Ramos da Cunha acompanharam o voto do relator com a ressalva da julgadora Priscila Zanghelini Gesser. A julgadora Cristiane Stolle, acompanhou o voto do relator, fundamentando com base no parágrafo único, do artigo 210 do CTN. **Decisão:** Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, pelo desprovisionamento da Remessa de Ofício, para que seja mantida a decisão de primeira instância, nos termos do voto do relator, com a ressalva da julgadora Priscila Zanghelini Gesser e fundamentos diversos da julgadora Cristiane Stolle. **Processo SEI nº 22.0.073013-0 em que é recorrente Cleber Seefeldt, sendo relator Cristiano de Oliveira Schappo. Assunto: Isenção de IPTU/2022.** O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schultz, que se manifestou pelo conhecimento e desprovisionamento da Recurso Voluntário, mantendo a decisão de primeira instância. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto pelo conhecimento e provimento do recurso voluntário, reformando a decisão de primeira instância, com a consequente concessão do direito a não incidência do IPTU/2022, por entender se tratar de imóvel comprovadamente com atividade rural. Devidamente cientificado o contribuinte não compareceu a sessão. Passado aos votos a julgadora Cristiane Stolle abriu divergência votando pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso voluntário, mantendo os fundamentos exarados na primeira instância. O julgador Guilherme Ramos da Cunha acompanhou o voto do relator. A julgadora Priscila Zanghelini Gesser acompanhou a divergência apresentando voto por escrito, com fundamentos diversos. A julgadora Adriane Rosane Muckler acompanhou o voto do relator. O julgador Miqueas Liborio de Jesus acompanhou a divergência, nos termos do voto da julgadora Priscila Zanghelini Gesser. O julgador Diogo Arão Nascimento Paulo acompanhou o voto do relator, apresentado voto por escrito. A julgadora Rosilaine Bokorni acompanhou a divergência, com fundamentos da julgadora Priscila Zanghelini Gesser. Devido ao empate, o presidente da Junta Plena em exercício, Maico Bettoni, proferiu seu voto pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso voluntário, acompanhando a divergência, com fundamentos da julgadora Priscila Zanghelini Gesser. **Decisão:** Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, pelo conhecimento do recurso voluntário, e no mérito, por maioria de votos (5x4), com voto de desempate da presidência, pelo desprovisionamento do Recurso Voluntário, para que seja mantida a decisão de primeira instância, que indeferiu o pedido de não incidência do IPTU/2020, nos termos do voto divergente da julgadora Cristiane Stolle e fundamentos diversos da julgadora Priscila Zanghelini Gesser. **3 – Acórdãos:** **Acórdão 101/2023** - Processo SEI nº 22.0.420958-3 em que é recorrente Delfina Josefa da Silva, sendo relator Cristiane Stolle. Assunto: Isenção IPTU/2023. **Acórdão 102/2023** - Processo SEI nº 23.0.082459-5 em que é recorrente Alcides Luz, sendo relator Adriane Rosane Muckler. Assunto: Isenção de IPTU/2023. **Acórdão 103/2023** - Processo nº 1889/2020/JURAT protocolado sob nº 17602/2020, em que é recorrida Nicole Construtora e Incorporadora Ltda, Remessa de Ofício 24/2021, sendo relator Diogo Arão Nascimento Paulo. Assunto: Revisão de IPTU/2020. **Acórdão 104/2023** - Processo nº 1946/2020/JURAT protocolado sob nº 23087/2020, em que é recorrida MBS Empreendimentos Ltda, Remessa de Ofício 29/2021, sendo relator Diogo Arão Nascimento Paulo. Assunto: Revisão de IPTU/2020. **Acórdão 105/2023** - Processo SEI nº 22.0.073013-0 em que é recorrente Cleber Seefeldt, sendo relator Cristiano de Oliveira Schappo.

**ATA DA TRECENTÉSIMA VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO DA JUNTA PLENA
JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS – JURAT**

Assunto: Isenção de IPTU/2022. Participou como ouvinte a estudante de direito da Universidade Católica de Joinville, Patricia Regina dos Santos. Nada mais havendo a tratar eu, Milene Jonck Antunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, pelo Presidente desta Junta Plena, Sr. Maico Bettoni (em exercício), e demais presentes.

Joinville, 13 de junho de 2023.


Sr. Maico Bettoni
Presidente da Junta Plena
(em exercício)


Milene Jonck Antunes
Secretária

Diogo Arão Nascimento Paulo _____

Miqueas Liborio de Jesus _____

Priscila Zanghelini Gesser _____

Cristiano de Oliveira Schappo _____

Francieli Cristini Schulz _____

Guilherme Ramos da Cunha _____

Adriane Rosane Muckler _____

Cristiane Stolle _____

Rosilaine Bokorni _____